



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 251
de 06 de setembro de 2000

“Altera o Quadro de Pessoal”

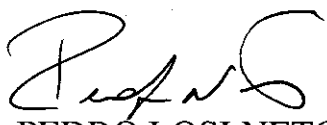
PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

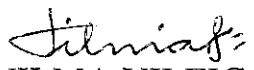
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 06 de setembro de 2000


PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

2

LEI COMPLEMENTAR Nº 251
de 06 de setembro de 2000

ANEXO III

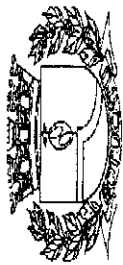
T A B E L A I I I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP III – Empregos C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2272-8	71	Professor de Ensino Fundamental	NM-5	IV
2274-0	02	Professor de Ensino Fundamental	NM-5	IV
2270-5	110	Professor de Educação Infantil	NM-2	IV

T A B E L A P S

ANEXO III – P. PERMANENTE – PS – Cargos Extintos na Vacância				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2269-1	01	Professor de Ensino Fundamental	NM-5	IV

48



LEI COMPLEMENTAR Nº 251
de 06 de setembro de 2000

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA									
PROVIMENTO										PROVIMENTO									
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB					
1855-4	INSPECTOR DE ALUNOS <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> 1º Grau completo	15			NB-1	II	PPIII	INSPECTOR DE ALUNOS <i>Secretaria Municipal de Educação</i> 1º Grau completo	15			NB-1	II	PPIII					
2269-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL <i>Divisão de Educação Infantil e Especial</i> Magistério c/ espec. Pré-escola e/ou Curso Sup. Pedagogia, c/ habil. e/ou espec. em Pré-escola.		01		NM-2	IV	PS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL <i>Curso Supletivo</i> Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases		01		NM-5	II	PS					
2272-8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	68			NM-5	IV	PPIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	71			NM-5	II	PPIII					
2274-0								PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL <i>Curso Supletivo</i> Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	02			NM-5	II	PPIII					
2270-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL <i>Divisão de Educação Infantil e Especial</i> Magistério c/ espec. Pré-escola e/ou Curso Sup. Pedagogia, c/ habil. e/ou espec. em Pré-escola.	105			NM-2	IV	PPIII	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL <i>Divisão de Educação Infantil e Especial</i> Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	110			NM-2	IV	PPIII					